DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Aviso de Licitação 4
Aviso de Dispensa de Licitação 5
Ratificação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

Setor de Licitações

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 167/2025
TIPO:
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagem de até 36 pontos simples, reconhecimento com SP até 07 metros lineares cada de profundidade, no Loteamento de Interesse Social a ser implantado no imóvel situado na Rua Angelo Gabini, s/n° - Jardim Mundo Novo (Matrícula n° 23.509 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brotas-SP), para casas que serão construídas através dos Programas Minha Casa Minha Vida FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social).
Valor Estimado: R$ 36.973,33 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
DATA DA SESSÃO: 14/07/2025
HORA 09:00hs

Aos quatorze dias do mês de abril de 2025, às 09:00 horas, no Paço Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, reuniram-se o Agente de Contratação condutor da fase externa **LUCIMARA GORGONHA CATOSSI**, acompanhado dos membros da Equipe de Apoio **SAMANTHA PISSINATO PEREIRA E CRISTIANO MATOZO ANDRADE**, designados pela Portaria nº 245/2025, para a realização de sessão pública presencial para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da presente dispensa de licitação.

Manifestaram interesse na participação com o envio de propostas e documentos de habilitação, a seguinte proponente/empresa:

a) **GABINI ENGENHARIA LTDA,** CNPJ. n° 29.992.295/0001-01, com sede à Rua Darly Galli Vono, Nº 70 – Jd. Juliana, na cidade de Jaú, proposta protocolizada no dia 10/07/2025, portanto em prazo tempestivo à participação. Neste ato não se fez representar.

Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade das propostas enviadas. Analisadas as propostas, todas elas classificadas, obteve-se os seguintes valores ofertados:
- a empresa **GABINI ENGENHARIA LTDA,** CNPJ. n° 29.992.295/0001-01, apresentou o valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais);

Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

contratação, o agente classificou o primeiro melhor preço, sendo ele o da empresa **GABINI ENGENHARIA LTDA**, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Ato contínuo, o agente de contratação passou à negociação com o primeiro colocado, com contraproposta, mas não fora obtida proposta com condições mais vantajosas.

Respeitado o prazo de 02 horas após a notificação do respectivo e-mail e concluída a fase de negociação, não fora obtida proposta com condições mais vantajosas.

Encerrada a análise quanto a aceitação das propostas, deu-se início a fase de habilitação com a proponente classificada em primeiro lugar. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação, o agente de contratação passou a análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa **GABINI ENGENHARIA LTDA**.

Após analisados os documentos, observou-se que a empresa estava devidamente habilitada, cumpridos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço global, o agente condutor **DECLARA** como vencedora a empresa **GABINI ENGENHARIA LTDA,** que apresentou proposta no valor de R$ 33.000,00, atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação, exigidas no respectivo Aviso de Dispensa e seus anexos.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, às 10h00min que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo agente de contratação e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, promover a ratificação e autorização da contratação.

Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

SAMANTHA PISSINATO PEREIRA

CRISTIANO MATOZO ANDRADE

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

Objeto			
Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de reservatório de água potável, com capacidade de 30.000 litros, com fornecimento de material e mão de obra, que servem aos usuários do Centro Hípico, neste município.			
Valor Estimado			
R$ 29.834,10 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).			
Registro de Preços	**Vistoria Técnica**	**Garantia de Execução**	**Tipo/Critério de Julgamento**
Não	Não	Não	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil)		Requisitos Específicos: a) Qualificação técnica/operacional; b)Habilitação Fiscal, social e trabalhista; c)Habilitação econômico-financeira.	
Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**	**Com dedicação exclusiva de mão de obra?**
Sim	Não	Não	Não
Regime de Execução		**Instrumento Contratual**	
Não se aplica.		Carta-Contrato	

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS				**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS**		
INÍCIO RECEBIMENTO		**FIM RECEBIMENTO**		**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES/DISPUTA**		**DURAÇÃO**
Data	**Horário**	**Data**	**Horário**	**Data**	**Horário**	
16/07/2025	18H00	22/07/2024	08H00	22/07/2024	09H00	04 (quatro) horas de disputa

Link da Plataforma Eletrônica
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – www.bllcompras.org.br

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(SEM DISPUTA/SEM NEGOCIAÇÃO)

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

Dispensa n° 28/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento denominado “replanejamento escolar”, sendo incluso café da tarde, souvenires, ornamentação e locação de som para o evento.

O **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de (ou a contratação dos serviços de):

Item	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento denominado “replanejamento escolar”, sendo incluso café da tarde, souvenires, ornamentação e locação de som para o evento.	SERVIÇO	01	R$ 5.996,66

Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preço: dia 21/07/2025 às 17:00.

A proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br ou entregue na Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP, no horário das 09h às 16h, em dias de expediente.

A documentação abaixo somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação, que será solicitada por e-mail ao final dos procedimentos.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreende-dor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

(X) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do proponente, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observações: a)A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; e, **b)**a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

(X) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

(X) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

Observação: Para a comprovação da habilitação que tratam os itens "II", "III" e "IV", o proponente deverá apresentar apenas os documentos assinalados com "X".

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento denominado "replanejamento escolar", sendo incluso café da tarde, souvenirs, ornamentação e locação de som para o evento.**

1.2 – A **AUTORIZAÇÃO** para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva **"ordem de serviço"**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços objeto deste documento são essenciais para a realização do evento denominado "replanejamento escolar", realizado pela Diretoria Municipal de Torrinha, juntamente com as escolas e professoras, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025 para um público de aproximadamente 80 pessoas, com início às 13h30 e término às 18h00.

2.2. O referido evento possui programação que se estenderá durante parte do dia, requerendo no mínimo um momento para refeições e descanso com pequenos lanches, demandando fornecimento de alimentação, além da organização e demais serviços pertinentes ao objeto. É relevante destacar, ainda, que a Secretaria não dispõe de quantitativo de funcionários adequados e capacitados para realizar o preparo das refeições em tempo de atender aos horários e quantitativos de pessoas participantes do evento; também não dispõe de pessoal capacitado para ornamentação, nem mesmo os vasilhames e utensílios necessários para preparação e acondicionamento dos alimentos a serem servidos.

2.3. Referente a locação de som, a Prefeitura não possui registro de preços firmado para a contratação do mesmo, sendo assim o som deve estar incluso para a realização deste evento.

2.4. Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especialização para organização de evento.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. –EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços no dia 23 de julho de 2025,

no horário determinado das 13h30 às 18h00 de acordo com o especificado abaixo:

3.1.2 – A alimentação a ser fornecida deverá satisfazer aproximadamente 80 pessoas, especificação do que será fornecido no café da tarde para os presentes, sendo café (com e sem açúcar, oferecer adoçante), sucos naturais (sabores diversos), bolos simples, pão de queijo, sanduíche natural, empada de frango, e doces em geral (casadinho de goiaba, carolina recheada), juntamente com a disponibilização da alimentação deverá ser disponibilizado pratos, talheres e copos descartáveis aos presentes.

3.1.2.1 – Manter água (mineral ou filtrada) gelada e natural a disposição dos convidados.

3.1.3 – Ornamentação e lembranças, decoração de mesa para palestrantes e autoridades com toalhas e arranjo de flores naturais (arranjo de flores naturais medindo aproximadamente 40 cm de comprimento e 40 cm de altura), posicionado no chão ao lado da mesa, juntamente com a ornamentação, deverá ser entregue lembranças a palestrante e autoridades presentes (sendo uma orquídea para cada integrante, 05 no total).

3.1.4 – Locação de Som, a empresa contratada deverá disponibilizar som de pequeno porte conforme as especificações a seguir:

Quantidade	Unidade	Descrição
02	Unidade	Caixa de som – mínimo de 600 watts rms, cada caixa com amplificação compatível
02	Unidade	Suporte de caixa (Pedestal)
01	Unidade	Console de 08 canais
02	Unidade	Direct Box Passivo
02	Unidade	Pedestais para microfone articulado
02	Unidade	Microfones profissionais com fio
01	Unidade	Microfone sem fio profissional UHF Cabos e fiações suficientes para realização do evento
01	Unidade	Técnico de som com DR

4-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 – São obrigações da empresa contratada:

4.1.1 - Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou alimentação, durante toda a duração do evento.

4.1.2 – Arcar com as despesas dos serviços a serem prestados.

4.1.3 – Manter a qualidade da alimentação, serviços e ornamentação durante a duração do evento.

4.1.4 – Em caso de rejeição de algum serviço a ser prestado no dia do evento, a

empresa terá que efetuar a troca/manutenção do serviço no prazo de 01 (uma) hora.

4.1.5 - Garantir o cumprimento dos horários e feitura dos serviços listados acima neste documento.

4.1.6 – Zelar pelo evento, utilizando de todas as formas para a qualificação e qualidade dos serviços a serem prestados.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 – São obrigações da Prefeitura:

5.1.1 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

5.1.2 - Solicitar a substituição do item que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

5.1.3 – Designar local para a realização do evento, tanto quanto a disponibilização para a utilização e feitura dos serviços.

5.1.4 - A Prefeitura deverá informar a empresa, sobre os horários e cronogramas do evento, para caso haja qualquer tipo de mudança, a empresa esteja ciente.

5.1.5 - Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

6.1 - A carta-contrato terá vigência por **02 (dois) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

7 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – O valor estimado para a contratação é de R$ 5.996,96 (Cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 **–** O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6°, inciso XXIX da Lei n° 14.133/21).

9 – DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E PRAZOS:-

9.1 – A execução dos serviços objeto do presente termo de referência, serão nos quantitativos dos serviços constantes da planilha descritiva a seguir reproduzida:

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

Item	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento denominado "replanejamento escolar", sendo incluso café da tarde, souvenirs, ornamentação e locação de som para o evento.	SERVIÇO	01	R$5.996,96

10 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1. Os serviços objeto deste documento são essenciais para a realização do evento denominado "replanejamento escolar", realizado pela Diretoria Municipal de Torrinha, juntamente com as escolas e professoras, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025 para um público de aproximadamente 80 pessoas, com início às 13h30 e término às 18h00.

11.2. O referido evento possui programação que se estenderá durante parte do dia, requerendo no mínimo um momento para refeições e descanso com pequenos lanches, demandando fornecimento de alimentação, além da organização e demais serviços pertinentes ao objeto. É relevante destacar, ainda, que a Secretaria não dispõe de quantitativo de funcionários adequados e capacitados para realizar o preparo das refeições em tempo de atender aos horários e quantitativos de pessoas participantes do evento; também não dispõe de pessoal capacitado para ornamentação, nem mesmo os vasilhames e utensílios necessários para preparação e acondicionamento dos alimentos a serem servidos.

11.3. Referente a locação de som, a Prefeitura não possui registro de preços firmado para a contratação do mesmo, sendo assim o som deve estar incluso para a realização deste evento.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, quando for o caso, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

12.3 - As comunicações entre **PREFEITURA** e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 – A **PREFEITURA** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **PREFEITURA** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal ou gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a respectiva apresentação.

13.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a **PREFEITURA.**

14 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES/PRESTADORES

14.1 – O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Aplicação	Fonte de Recurso	Funcional Programática
021804	97	3.3.90.39	220.0000	01	12.361.0012-2.099

16 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 – O objeto será recebido provisoriamente, por seu fiscal de contrato, mediante termo de recebimento provisório.

16.2 – Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório.

17 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 - SUSTENTABILIDADE

17.1.2 – Não está previsto no Estudo Técnico Preliminar eventuais quesitos de sustentabilidade.

17.2- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.2.1 – Não será exigida garantia contratual.

17.3- TRANSIÇÃO CONTRATUAL

17.3.1 – Não há necessidade de realização de transição contratual.

17.4- VISTORIA TÉCNICA

17.4.1 – Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

ANA MARIA FRANCO DE MORAES
Diretora do Departamento de Educação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)
Processo Administrativo n° 167/2025
Dispensa Física de Licitação n° 07/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagem de até 36 pontos simples, reconhecimento com SP até 07 metros lineares cada de profundidade, no Loteamento de Interesse Social a ser implantado no imóvel situado na Rua Angelo Gabini, s/n° - Jardim Mundo Novo (Matrícula n° 23.509 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brotas-SP), para casas que serão construídas através dos Programas Minha Casa Minha Vida FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social)..

Tendo em vista a manifestação favorável da Comissão de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação da Comissão de Contração e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a(o) **contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagem de até 36 pontos simples, reconhecimento com SP até 07 metros lineares cada de profundidade, no Loteamento de Interesse Social a ser implantado no imóvel situado na Rua Angelo Gabini, s/n° - Jardim Mundo Novo (Matrícula n° 23.509 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brotas-SP), para casas que serão construídas através dos Programas Minha Casa Minha Vida FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social).,** conforme os fundamentos apresentados pela Comissão de Contração e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do(s) termo(s) de contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s), com a empresa **GABINI ENGENHARIA LTDA**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o(s) extrato(s) de termo(s) de contrato(s) ou documento(s) equivalente(s) , como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 14 de julho de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

.....